



LEI MUNICIPAL Nº. 2.807, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Gurupi, instituído pela Lei Municipal Nº. 2.223, de 26 de junho de 2015, e estabelece outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 30 de junho de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Gurupi, instituído pela Lei Municipal Nº. 2.223, de 26 de junho de 2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, deverá proceder à avaliação e revisão participativa do Plano Municipal de Educação, de modo a assegurar a adequação de suas metas e estratégias às novas diretrizes e demandas educacionais do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 16 de Dezembro de 2025.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191

Assinado de forma digital por
JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2025.12.16 10:46:54 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI 2807/2025

AUTORIA: Prefeitura Municipal de Gurupi Josiniane Braga Nunes - GABPRE

